LEI Nº 2.192, DE 14 de novembro de 2019.

Institui no Calendário Municipal de Timbó Grande a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher”.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Timbó Grande a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher”, a ser realizada, anualmente, no período de 8 a 14 de março.

Art. 2° A “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher” tem como principal objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e combater o feminicídio e qualquer outro tipo de violência contra a mulher.

Art. 3° A “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher” passa a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Timbó Grande/SC.

Art. 4° Na “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher”, o município de Timbó Grande poderá promover eventos, palestras, e várias atividades que objetivem reforçar a necessidade do efetivo combate ao Feminicídio e a Violência contra a mulher, buscando apoio e parceria junto à todas as esferas do Poder Público, e junto à Instituições, Entidades, Corporações, Conselhos Municipais, Autoridades e a Comunidade Local.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 14 de novembro de 2019.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 14 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças